




**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**Chamamento Público Nº 02/2020**

**OBJETO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

*1ª via*

Lançamento: 18/02/2020  
Abertura: 24/03/2020 - 08:30 horas

Site PMSAS   
Publicações (V) AMP (N) Tribuna Regional

*Concluído*



## *Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

### **SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que, o principal objetivo deste credenciamento é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.

Considerando que, algumas especialidades deste credenciamento encontra-se o serviço indisponível para acesso nesta região via SUS.

Considerando que, em nossa fila de espera para algumas especialidades a demanda está reprimida a mais de dois anos.

Considerando que, esta solicitação teve aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/08/2019, bem como, este assunto foi pauta significativa na Conferência Municipal de Saúde na data de 20/03/2019, uma vez que, este assunto é de relevância na esfera estadual e federal a nível de SUS.

Justifica-se a realização deste processo, para que possamos buscar atender a demanda reprimida do município nas Cirurgias Eletivas, visto que, nossa região de saúde não consegue atender de forma compatível com a necessidade apresentada via SUS.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### DOS PROCEDIMENTOS:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETROTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				<b>627</b>	<b>R\$ 1.431.818,55</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação.



## *Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18/02/2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00007

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2750	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	303
2790	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	494

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/02/2020.

**ANA MARIA BANDEIRA**

Contadora

CRC 066191/PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização serviços médicos em regime de plantão noturno.*

- II. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência foi com base na Tabelas SUS..*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- IV. **Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/02/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de R\$ **1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

#### **Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 18/02/2020.

  
**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 02/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 24 de março de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 18 de fevereiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>20/02/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1953</u>
<u>20</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>20/02/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1669</u>
<u>20</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DECLARADO EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SENHOR VEREADOR PERCIVAL MIGUEL SCHREINER.****TERMO DE POSSE DO 2º SUPLENTE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PERCIVAL MIGUEL SCHREINER.**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Fabrício Antônio Ortega determinou a lavratura do presente "TERMO DE POSSE", que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelo Vereador Empossado.

**FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**

Presidente

**PERCIVAL MIGUEL SCHREINER**

Vereador Empossado

**Publicado por:**

Tanal Massoud Karam

**Código Identificador:**C66ED7ED

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 08/2020**

**PORTARIA Nº 08/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a convocação de Vereador Suplente para a posse de mandato vago existente na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que na data de 10/12/2018 o Sr. Vereador Evandro Jelson de Barros, popular "Pingo", requereu por meio de seu Ofício nº 001/2018 uma licença temporária, objetivando se afastar do mandato de Vereador na Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Considerando que a eleição do Vereador supracitado se deu de forma inédita no âmbito do Município, eis que se elegeu sem coligação partidária e sem suplentes para a sua vaga de parlamentar.

Considerando que pairavam dúvidas acerca da situação peculiar do mandato eletivo, fora feita pela Presidência da Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 353/2018, uma solicitação ao Exmo. Juiz Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR para que esclarecesse a forma pela qual a vaga deveria ser suprida.

Considerando que o Exmo. Juiz em resposta ao Ofício supra, declarou-se incompetente para responder tal solicitação, não conhecendo o pedido formulado pelo Poder Legislativo.

Considerando que não houvera resposta e o requerimento de licença é um direito do parlamentar, na data de 27/12/2018, concedi por meio da Portaria nº 071/2018 a licença ao Edil Evandro Jelson de Barros para ausentar-se do mandato de vereador.

Considerando ainda, que a ausência do parlamentar cria óbice nas atividades parlamentares, fora também realizado por este Poder Legislativo através do Ofício nº 040/2019 uma *Consulta em Tese*, perante o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, autuada sob o nº 0600249-82.2019.6.16.0000.

Na decisão de 13/03/2019, a Consulta foi extinta sem resolução de mérito, ou seja, sem uma resposta concreta acerca do fato em razão do entendimento de ilegitimidade do Presidente do Poder Legislativo em fazê-la.

Considerando ainda, que não satisfeito com as respostas negativas, esta Presidência solicitou em 03/05/2019, por meio do Ofício nº 087/2019, dirigido diretamente ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a possibilidade da realização da convocação de eleição suplementar para o preenchimento da vaga existente.

Novamente tal consulta culminou na negativa de solução para o imbróglio, no entendimento da Assessoria Jurídica da Presidência Tribunal Regional Eleitoral ao responder que seria incabível a realização de nova eleição.

Por fim, em resposta ao Despacho da Presidência nº 046/2019, a Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores igualmente, não apresentou solução concreta para o caso concreto, permanecendo inalterada a situação da lacuna no Plenário deste Poder Legislativo.

Assim sendo, foram esgotadas todas as instâncias possíveis no âmbito da Justiça Eleitoral para que fosse sanada a ímpar situação envolvendo a licença do Edil Evandro Jelson de Barros.

Desta forma, a lacuna deixada pela licença do Vereador Evandro Jelson de Barros prejudica não só os processos legislativos internos como também fere as normativas do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e a disposição Constitucional que determina o número de 11 (onze) vereadores para a composição do Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste. Não restando outra forma senão a promulgação da **Portaria** a seguir enunciada:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 19, incisos I alínea "d" e II alínea "n" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, resolve:**

**Art. 1º.** Convocar o Sr. Percival Miguel Schreiner, Vereador suplente de Santo Antônio do Sudoeste, para a investidura no mandato do Vereador licenciado Evandro Jelson de Barros.

**Art. 2º.** O mandato a ser preenchido é a título precário, tendo duração somente enquanto licenciado o Vereador Evandro Jelson de Barros.

**Art. 3º.** A posse deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria nos termos dos artigos 59 §2º e 71 §1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º.** A recusa do suplente em assumir a substituição, sem motivo justo aceito pela Câmara, importa em renúncia tácita do mandato nos termos do artigo 72 §2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE.**

**FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**

Presidente

**Publicado por:**

Tanal Massoud Karam

**Código Identificador:**3AE322A0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 24 de março de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 18 de fevereiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**594DED95

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 088/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Sr. **DOMINGOS TADEU TEIXEIRA**, Auxiliar Administrativo, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 125/00 de 14/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 26/02/2020, devendo retornar ao trabalho em 27/03/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de fevereiro de 2020

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson Monaris

**Código Identificador:**F4F6BEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 087/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

**CONCEDER**, ao Sr. **SAMUEL PEREIRA RODRIGUES**, Vigia, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 114/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 21/02/2020, devendo retornar ao trabalho em 22/03/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 19 de fevereiro de 2020

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson Monaris

**Código Identificador:**AB341B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2020**

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **10/03/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até às 08hrs:50min do dia **10/03/2020**. Objeto: Aquisição de grama esmeralda tipo tapete colocada (plantada) para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo estimado R\$ 17.140,00 (Dezesseze mil, cento e quarenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 19 de fevereiro de 2020-

**JOEL DA SILVA VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Luiz Machado de Camargo

**Código Identificador:**8F9A3287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 089/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

**CONCEDER**, o Sr. **EDUARDO FERRAZ ROCHA**, Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 039/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2018 a 05/03/2019, a partir de 02/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 01/02/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 19 de fevereiro de 2020.

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson Monaris

**Código Identificador:**98E2E0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 090/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

**CONCEDER**, ao Sr. **RODRIGO MASSARU YAMAOKA**, Fisioterapeuta, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/09/2010, conforme Portaria 136/10 de 13/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/09/2018 a 14/09/2019, a partir de 24/02/2020, devendo retornar ao trabalho em 25/03/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 19 de fevereiro de 2020

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson Monaris

**Código Identificador:**9EC46008



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

SÚMULA – Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal de Salgado Filho - Pr., e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando informações repassadas pela própria servidora via telefone, as quais foram obtidas através da Central de Atendimento do INSS – Número 135, RESOLVE, Artigo 1º - PRORROGAR, até a data do dia 14 de fevereiro de 2020, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria Nº 253, de 08 de outubro de 2019, para a servidora Pública Municipal ALINE PASOLINI (1309), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível/Referência BA-01.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2020**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 24 de março de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 18 de fevereiro de 2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**  
**PROCESSO Nº 95/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/03/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de fevereiro de 2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**ELIANE BRUM - Pregoeira**

**COPA dos CAMPEÕES**  
 DIA 22/02

**TAÇA PITY SPORTS**  
 Ginásio Municipal de Esportes de Santa Izabel do Oeste

17h00 Planalto X Vitorino  
 18h00 Santa Izabel X Dois Vizinhos

**DICA DA LIGA DA LIMPEZA**

Você sabia?  
 Que para separar o lixo em casa você só precisa de duas lixeiras, uma para o lixo orgânico e outra para o lixo seco.

**COLETA SELETIVA DE LIXO**



Nossa Cidade mais limpa e bonita!







Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**1. DO PROCESSO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, torna público, para o Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, sendo:**

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0017

407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0018

409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04



408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				627	R\$ 1.431.818,55

3.2. O interessado deverá credenciar-se para execução do objeto.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

#### 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços hospitalares de procedimentos cirúrgicos, a partir da data de publicação deste edital até 11:30 horas do dia 24 de março de 2020.

4.2. Os envelopes recebidos no dia 24 de março de 2020 das 08:30 horas do dia 11:30 horas, serão abertos nessa mesma data, na sala de reuniões do departamento de licitações do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na rua Avenida



Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

6.1–O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

6.2 Forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada;

6.3 Cujos profissionais sejam devidamente habilitados para a prestação dos serviços.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1– Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 11.

7.2 Não serão admitidas:

7.2.1 Pessoas físicas, ou ainda pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.2.2 Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO**

**8.1** – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade em até 05 (ccinco) dias úteis antes data de abertura dos envelopes.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**9.1** – O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de sua publicação e estará disponível a todos os interessados que queiram participar desde que apresentem interesse no referido edital atendendo-o em conformidades com o item 11.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**(EMPRESA) (CNPJ)**

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1 – Documentação:**



**11.1.1 – O envelope deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Prova da existência legal do hospital (Estatuto ou Contrato Social);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

**11.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária.

**11.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo II;



**b)** Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

**c)** Declaração de responsabilidade técnica (anexo VI) indicando o profissional - médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

**d)** Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “d”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

**e)** Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa, possuem o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista na área da cirurgia a ser realizada, emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

**f)** Ata de criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhado dos dois últimos relatórios, da Comissão Controle Infecção Hospitalar – CCIH.

#### **11.1.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**Obs.:** Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## **12 – DO PROCEDIMENTO**

**12.1-** Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

**12.2-** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrarem termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

**12.3-** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no Diário Oficial do Município.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta vinculada a saúde conta 2750 e 2790.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2750	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	303



2790	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	494
------	--------	------------------	-----------------	-----

#### 14- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- b. Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS disponível.**
- c. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
- 14.c.1 Realização de consultas médicas pré-operatórias.
  - 14.c.2 Avaliação anestésica (quando necessária).
  - 14.c.3 Cirurgias eletivas.
  - 14.c.4 Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos).
  - 14.c.5 Internamentos cirúrgicos;
  - 14.c.6 Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
  - 14.c.7 Fornecimento de todo material OPME quando necessário.
- d. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
- e. O CREDENCIADO, que deter AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP.
- f. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
- g. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

0024

407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

0026

408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				<b>627</b>	<b>R\$ 1.431.818,55</b>

14.1 Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

14.2 Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

(Grifo nosso)

14.3 contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
- Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

14.4 Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior

14.5 Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

14.6 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.

14.7 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

14.8 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.

14.9 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

14.10 Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

14.11 A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

14.12 A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;



**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.



- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- a.a Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- b.b Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

## 16. DOS PAGAMENTOS

**16.1** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF
- c) Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

**16.1.1** Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**16.1.2** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na



cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**16.2** O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

**16.3** – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

**16.3.1** - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

**16.3.1** - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, a serem recebidos mensalmente conforme emissão de procedimentos realizados.

**16.4** – No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

## **17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

17.1 Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **19. RECURSOS**

19.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



**21. ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- TABELA.
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV- Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração Responsabilidade Técnica.

**22. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1**– Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

**22.2**– O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade do Credenciado;

**22.3**– Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

**22.4**– Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

**22.5**– Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste – PR., CEP 85.710-000, Fone (46) 35638000 ou pelo email: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de fevereiro de 2020.

**MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**  
Secretaria de Saúde

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**Edital de Credenciamento n.º 02/2020**

**ANEXO I**

**Relação de Tabelas para base de preços dos procedimentos**

1. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
2. Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível.**
3. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
  - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
  - Avaliação anestésica (quando necessário).
  - Cirurgias eletivas.
  - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
  - Internamentos cirúrgicos;
  - Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
4. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
5. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP:
6. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
7. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0033

407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0034

405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0035

412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOP-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				627	R\$ 1.431.818,55

8. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

9. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

*Art. 3º (...)*

*§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.*

*§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.  
(Grifo nosso)

- 9.1 As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
  - Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
  - Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos
- 9.2 Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior
- 9.3 Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
- 9.4 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
- 9.5 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 9.6 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
- 9.7 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 9.8 Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 9.9 A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 9.10 A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

0037

**Edital de Chamamento Público n.º 02/2020**

**ANEXO II**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público n.º 01/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do sudoeste – Pr., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de  
2020.

\_\_\_\_\_ (Nome /  
Razão Social) (CPF /  
CNPJ)



**Edital de Chamamento Público n.º 02/2020**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa (ou o profissional) .....  
....., inscrita no CNPJ sob  
Nº ou CPF ..... com sede na Rua  
....., nº ....., Bairro  
....., Município de ..... - ....., vem solicitar  
credenciamento  
nos itens, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2020.

....., em ..... de ..... de  
2020.

\_\_\_\_\_ (Nome /  
Razão Social) (CPF /  
CNPJ)



**Edital de Chamamento Público n.º 02/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N.º .../2020 PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE N.º .../2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Brasil, 1431, Centro – Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **75.927.582/0001-55**, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal ZELIRIO PERON FERRARI e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., n.º....., Cidade de .....- ....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º....., a seguir denominada **CRENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Inexigibilidade N.º.../2020 - Credenciamento n.º 02/2020**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto: **Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Os valores a serem pagos correrão por conta das tabelas, conforme os constantes na tabela abaixo:
2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
3. Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível.**
4. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
  - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
  - Avaliação anestésica (quando necessário).
  - Cirurgias eletivas.
  - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0040

- Internamentos cirúrgicos;
  - Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
  - Fornecimento de todo material OPME, quando necessário.
5. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
6. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP;
7. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
8. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela SUS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59	10	R\$ 36.365,85
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42	5	R\$ 12.597,08
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93	3	R\$ 4.880,79
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64	10	R\$ 24.296,40
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09	45	R\$ 86.269,05
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80	15	R\$ 30.071,93
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94	2	R\$ 3.747,87
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46	6	R\$ 11.744,73
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28	2	R\$ 3.392,55
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA )	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73	2	R\$ 3.779,46
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97	65	R\$ 203.512,73
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73	5	R\$ 15.593,63
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73	20	R\$ 28.434,60
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04	8	R\$ 7.888,32
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37	5	R\$ 11.471,85
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10	2	R\$ 10.762,20
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36	2	R\$ 4.140,72
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18	2	R\$ 4.914,36
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14	25	R\$ 71.328,38



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75	2	R\$ 4.181,49
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94	2	R\$ 4.251,87
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	2	R\$ 3.352,86
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01	15	R\$ 25.170,08
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31	3	R\$ 3.525,93
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51	6	R\$ 8.121,06
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79	25	R\$ 44.169,75
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18	4	R\$ 10.476,72
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17	15	R\$ 32.627,48
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09	2	R\$ 7.192,17
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83	2	R\$ 2.913,66
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	3	R\$ 8.100,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81	5	R\$ 7.834,05
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57	10	R\$ 13.795,65
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49	8	R\$ 12.139,92
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43	3	R\$ 4.261,28
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57	8	R\$ 8.908,56
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65	10	R\$ 6.286,50
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34	25	R\$ 56.983,50
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96	5	R\$ 15.634,80
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17	7	R\$ 15.289,16
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10	3	R\$ 8.637,30
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15	2	R\$ 6.324,30
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70	10	R\$ 45.076,95
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06	10	R\$ 26.760,60
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81	3	R\$ 4.121,42
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64	2	R\$ 2.879,28
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83	2	R\$ 7.575,66
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43	6	R\$ 23.048,55
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65	2	R\$ 6.073,29
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12	2	R\$ 2.758,23
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37	2	R\$ 2.032,74



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

0042

409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02	4	R\$ 4.636,08
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37	5	R\$ 5.781,83
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	3	R\$ 7.815,02
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03	12	R\$ 83.232,36
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81	7	R\$ 50.468,67
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88	14	R\$ 18.632,25
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67	25	R\$ 25.916,63
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71	2	R\$ 4.333,41
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71	6	R\$ 2.470,23
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18	2	R\$ 2.170,35
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52	2	R\$ 2.255,04
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72	1	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97	2	R\$ 14.135,94
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41	5	R\$ 43.112,03
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44	2	R\$ 2.172,87
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59	2	R\$ 1.809,18
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75	1	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54	1	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92	5	R\$ 8.704,58
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50	5	R\$ 17.237,48
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31	3	R\$ 8.157,92
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01	8	R\$ 20.840,04
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17	2	R\$ 2.990,34
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29	4	R\$ 6.257,16
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27	4	R\$ 6.193,08



408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10	5	R\$ 13.450,50
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07	20	R\$ 1.121,40
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43	19	R\$ 31.852,17
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06	2	R\$ 2.022,12
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38	2	R\$ 3.506,76
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16	2	R\$ 2.848,32
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00	1	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39	1	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36	2	R\$ 5.734,71
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	3	R\$ 5.034,96
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32	1	R\$ 1.678,32
				<b>627</b>	<b>R\$ 1.431.818,55</b>

9. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

10. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

*Art. 3º (...)*

*§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.*

*§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo nosso)*

11. As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
- Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

1.11.1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior.

1.13. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

1.14. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

- 1.15. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 1.16. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
- 1.17. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 1.18. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 1.19. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.20. A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF
- c) Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

**§ 1º** Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



**CLAUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLAUSULA QUARTA** – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

**Parágrafo 2º** - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

**Parágrafo 3º** - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos)**, a serem recebidos mensalmente conforme emissão de procedimentos realizados.

**CLAUSULA QUINTA** – No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

**CLAUSULA SEXTA** - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde ou comunicado verbal em caráter de emergência pela Secretaria de Saúde ou Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A marcação de horário para a realização do procedimento cirúrgico será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA** – O CONTRATADO deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, ao hospital ou clínica em que o procedimento for realizado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**CLAUSULA NONA** - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico deverão estar disponíveis no Hospital ou Clínica em que o procedimento for realizado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários,



comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os serviços serão prestados num período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais períodos mediante acordo entre ambas as partes, dentro que preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.

15.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada **a partir da data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.

15.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

15.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotação:

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** – Constituem obrigações da contratada:

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



- qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
  - e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  - g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
  - h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
  - i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
  - j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
  - k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
  - l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
  - m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
  - n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
  - o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
  - p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
  - q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
  - r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
  - s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
  - t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- aa. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- bb. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

20.2. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

20.3. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

20.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

20.5. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

20.6. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

20.7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

20.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

0049

20.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

20.11. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) **Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Secretária de Saúde** para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.12. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Sr.(a) **Dariéli Brembatti (1º substituto: Tatiane Marques Dezordi)**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo IX do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da



CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

20.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.15. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

21.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

21.2. A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

21.3. Os procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento ordem de execução dos serviços, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento Chamamento Público n° 02/2020, Processo de Inexigibilidade n° .../2020, ao termo de referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

(ANEXO V)

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....  
: (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos,  
em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854,  
de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2020\_**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**AVISO DE CANCELAMENTO**

EDITAL N° 02/2020  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Chamamento Público 02/2020, fica **CANCELADO**, por motivo do decreto 3603/2020, e será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>21/03/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1682</u>
<u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>20/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1973</u>
<u>8</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo único:** consideram-se serviços essenciais tratamento e abastecimento de água; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível; assistência médica hospitalar; distribuição de medicamentos e gêneros alimentícios em farmácias e supermercados e mercados; serviços funerários; captação e tratamento de esgoto e lixo; transmissão de dados e serviços de telecomunicação; segurança pública e privada e a imprensa.

**Art. 4º.** Aos servidores, empregados e estagiários que retornarem de férias ou afastamento legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID -19 ficam afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao país.

§ 1º A pessoa afastada deve comunicar imediatamente tal circunstância às respectivas secretarias e entidades, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º Fica afastado de sua função o servidor público que integrar os grupos de risco para o COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e doentes crônicos, devendo os mesmos permanecerem isolados em suas residências;

**Art. 5º.** Fica decretada situação de emergência no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, para fins de aquisição de insumos médicos e contratações de caráter de emergência para controle de COVID -19 e assistência social as comunidades vulneráveis;

**Art. 6º.** Fica transferida as datas de vencimento constante no Decreto Municipal nº 3.589/2020 e Decreto Municipal nº 3.590, com cota única e/ou primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas de ALVARÁ e VIGILÂNCIA SANITÁRIA para a data de 15 de junho de 2020;

**Parágrafo único:** Devendo os contribuintes antes da data de pagamento, passar no Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, para autenticação dos carnes.

**Art. 7º.** A emissão de Carteira de Identidade só será efetuada em casos emergenciais, devidamente comprovados;

**Art. 8º.** Ficam suspensos os processos licitatórios do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado, exceto os de caráter emergencial para o enfrentamento no combate ao COVID -19.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarini  
**Código Identificador:**C1DC57BB

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME  
CNPJ Nº 23.903.344/0001-06  
Representante: BRUNO HENRIQUE LANZARINI  
CPF nº 057.242.189-33  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, COZINHA,

REFEITÓRIO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ 153.552,04 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**F55C54FC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020**

Processo dispensa nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS  
CNPJ Nº 21.669.065/0001-02  
Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS  
CPF nº 054.124.289-08  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de bancos públicos e parque infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Brandina Maggioni.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**BAAB2265

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

EDITAL Nº 02/2020  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Chamamento Público 02/2020, fica CANCELADO, por motivo do decreto 3603/2020, e será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**B404C37A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020  
PROCESSO Nº 127/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 1º Bimestre
Página 1 de 2

Table with columns: Códigos, Empenhado, Fonte de Recursos, Créditos (Orçamentos, Suplementares, Anulados, Total), Despesa Empenhada (No Bimestre, Até o Bimestre), Saldo. Includes sub-totals for Total por Entidade and Total Geral.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 012/2020 - HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 127/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 187/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-49
CONTRATADO: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.316.162/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO X FIXO E MÓVEL) E INTERURBANAS (DDD), (FIXO X FIXO E MÓVEL), COM CONSUMO MENSAL ILIMITADO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROCESSO Nº 198/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO - EDITAL Nº 02/2020 - MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ Nº 72.332.778/0001-09
Representante: JULEIDE INES D'AGOSTINI - CPF nº 589.785.859-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município...

ribuna regional
PRESENTES NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!
(49) 3644-4181